

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 18/2013 – CMAS, de 03 de maio de 2013.**

**Súmula: Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder à ACESF o repasse de auxílio funeral a partir de critérios e estudo de custos.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A Resolução CMAS nº 093 de 09 de outubro de 2012 que trata da Suspensão por tempo indeterminado o pagamento de todas as faturas emitidas pelo ACESF a partir do mês de maio do exercício de 2012, para fins de averiguação das inconsistências identificadas pela Comissão de Fundo referente aos contratos de prestação de serviços afetas ao benefício eventual denominado “Auxílio Funeral”, para que a ACESF possa prestar os esclarecimentos necessários devidamente documentados;
- O previsto no § 1º do Art. 22 da lei Federal nº 8.742/1.993, no § 2º do Art. 1º do Decreto Federal nº 6.307/2.007, na Lei Municipal nº 10.558/2.008, no Decreto Municipal nº 1.073/2.008, Portaria Municipal nº 07/2012;
- A Consulta à Controladoria Geral do Município realizada pelo ofício CMAS Nº 232/2012;
- O Ofício 377/2012 de 03 de dezembro de 2012, da Controladoria Geral do Município, que informa referente ao Benefício Eventual de Auxílio Funeral que o município não poderá proceder pagamentos que não estejam previstos mediante algum instrumento legal;
- O estudo apresentado ao CMAS realizado pela comissão composta entre o CMAS, ACESF, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Deliberativo e Fiscal da ACESF;

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

- Considerando a reunião ordinária do CMAS realizada em 23 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder à ACESF o repasse máximo dos valores de R\$ 1.139,00 por auxílio funeral adulto, 1.291,00 por auxílio funeral adulto – grande, R\$ 808,00 auxílio funeral infantil e R\$ 919,00 por auxílio funeral infantil – 1,20m, à partir de 1º de maio de 2013.

§1º O pagamento do auxílio funeral, será efetuado a partir de detalhamento apresentado pela ACESF, de acordo com os itens e serviços que forem utilizados em cada prestação de serviço conforme especificado na portaria 12/2013 - ACESF: esquife padrão 001, preparação de corpos para velório, ornamentação, véu, paramentação, 02 velas , capela, guia de sepultamento, abertura e fechamento – simples, aluguel de carneiro conjugado.

§ 2º Quando houver necessidade de traslado de outro município será repassado o valor de R\$ 4,00 por Km (ida e volta).

§ 3º Tendo em vista que os valores destinados a esta ação no orçamento 2013 do FMAS não cobrem a media de suplementos com base nos valores acima especificados fica autorizada a suplementação, na mesma rubrica orçamentária, elemento de despesa 3.3.91.39, no valor R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), com cancelamento do mesmo valor no elemento 3.3.90.39.

§ 4º Para fins de acompanhamento por este conselho, será realizada avaliação periódica da execução desse benefício pela ACESF quadrimestralmente a fim de que se defina a manutenção e/ou revisão dos valores praticados no exercício corrente e subseqüentes.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de março de 2013.

Sandra Cristina Bianconi da Silva  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*